Prefeitura de
Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA **FRANCISCO E. A. DA SILVA**, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Antonio Luiz Dantas da Fonsêca**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 183.710.513-87.

CONTRATADA: **FRANCISCO E. A. DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº 11.731.655/0001-56, com sede na Rua Mato Grosso, nº 720, Cabral CEP: 64.000-710, Teresina – PI. Representada neste ato pelo Sr. **Francisco Emílio Araújo da Silva**, inscrito no CPF nº 010.751.453-25.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da autoridade competente nos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento, suporte técnico, implantação e hospedagem de solução informatizada que atenda à Lei de Acesso à Informação (Site Institucional e Portal da Transparência), para atender ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), assim como o assessoramento da Prefeitura de Francinópolis – PI junto aos órgãos de controle e fiscalização**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 007/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Os itens, ora contratados, foram objeto de procedimento de dispensa de licitação nº 007/2025, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deste contrato será executado de acordo com a necessidade da secretaria demandante, e será vistoriado por setor comperente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total **de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será efetuado, em moeda nacional.

5.3. As parcelas desse contrato serão depositadas em conta bancária da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços.

5.4. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.40.00

Fontes: RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do setor competente desta Prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
II – executar os serviços objetos do contrato, de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
III – executar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº 007/2025;
IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura ou ao término da prestação dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Márcia Raquel Pereira da Costa**, portadora do CPF nº 000.691.923-59, fiscal de contrato da Prefeitura de Francinópolis – PI, especialmente designada conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO – O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO – O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Dispensa de Licitação n.º 007/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 06 de março de 2025.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisco Emílio Araújo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME: Maria Madalena Gomes dos Santos Feitosa
CPF: 450 806 153-20

NOME: Eduardo Lima Duarte
CPF: 151.869.033-53

Id:0B621E36D6065F55

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2025
PROCESSO Nº: 055/2025
PROCEDIMENTO Nº 024/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PI.
CONTRATADO: BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ: 05.263.940/0001-97.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS INFANTIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRAS - PI.
VALOR: R$ 1.525.258,50 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / QSE / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 74, I, LEI 14.133/21.
ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE MARÇO DE 2025.
VIGÊNCIA: 12 DE março DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Barras – PI, 12 de março de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal.

Id:09FED8BE787C5F56

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 055/2025
INEXIGIBILIDADE Nº: 024/2025

RATIFICO o processo licitatório nº 055/2025, na modalidade inexigibilidade nº 024/2025, que tem como objeto a aquisição de livros infantis para a Secretaria Municipal de Educação de Barras – PI, tendo como empresa contratada BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ: 05.263.940/0001-97, com o valor de R$ 1.525.258,50 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Barras – PI, 12 de março de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:089B93461AF25F57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS - PIAUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO o presente processo licitatório de número 055/2025, Procedimento número 024/2025, modalidade Inexigibilidade, que teve como contratada a empresa BRASIL NORDESTE LTDA, CNPJ: 05.263.940/0001-97, autorizando a ultimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Barras – PI, 12 de março de 2025.

Edilson Sérvulo de Sousa
Prefeito Municipal

Id:0B621E36D6065D47

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 043/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de planejamento, desenvolvimento, suporte técnico, implantação e hospedagem de solução informatizada que atenda à Lei de Acesso à Informação (Site Institucional e Portal da Transparência), para atender ao Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), assim como o assessoramento da Prefeitura de Francinópolis – PI junto aos órgãos de controle e fiscalização.
Contratada: FRANCISCO E. A. DA SILVA
CNPJ: 11.731.655/0001-56
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 06/03/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Francisco Emilio Araújo da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Id:05D508555FDE5D63

Prefeitura de Francinópolis

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 044/2025 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 008/2025
Objeto: elaboração de projeto básico para execução de obras ou serviços de engenharia em estradas vicinais (construção de passagem molhada) no município de Francinópolis, conforme código de instrumento de nº 965722 celebrado com o Ministério da Agricultura.
Contratada: PÚBLICA SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESENVOLVIMENTO LTDA
CNPJ: 40.516.749/0001-00
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Data da assinatura: 10/02/2025 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Antonio Luiz Dantas da Fonsêca
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Luiziane Ribeiro Esperança de Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0471C3516CA71251

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI
AV. JOAQUIM AMÂNCIO RIBEIRO, S/N, CENTRO
DIRCEU ARCOVERDE-PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO SME/DIRCEU ARCOVERDE Nº 087/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO: CLAUDELICE ROCHA DOS SANTOS,** brasileira, inscrito no CPF sob o 018.730.683-44, residente domiciliado no Povoado Lagoa do Juá, s/n, Zona Rural, Dirceu Arcoverde-PI, CEP: 64.785-000. **OBJETO:** O objeto do presente contrato é prestação de serviços ao Município contratante, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os serviços de DIGITADOR. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Os serviços, que constituem objeto do presente contrato, serão executados na Unidade Escolar Municipal Pequeno Micael. **CLÁUSULA TERCEIRA:** cumprirá o horário que lhe for determinado, totalizando **40 (quarenta)** horas semanais. **CLÁUSULA QUARTA:** Em contraprestação, o contratante se compromete a efetuar o pagamento mensal ao contratado no importe de R$ 2.000,00 (dois mil reais) bruto, incidindo as seguintes deduções sobre esse valor: INSS e IRPF, tendo como fonte de pagamento FUNDEB e Recursos Próprios do Município. **CLÁUSULA QUINTA:** Este contrato terá duração de 10 (dez) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, bem como aditado o valor de acordo com índice do governo. **Data de Assinatura:** 06.03.2025. **ASSINATURA DO CONTRATANTE: LEVI DA SILVA RIBEIRO** - Secretário Municipal de Educação. **ASSINATURA DO CONTRATADO: CLAUDELICE ROCHA DOS SANTOS.**

Id:0F8BEF1458F7129A

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 043/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição VCCLXXVIII, do dia 13 de março de 2025, pág. 312, **ONDE SE LÊ:** Dispensa de Licitação nº 007/2025; **LEIA-SE:** Dispensa de Licitação nº 004/2025.

Id:0471C3516CA712A2

Prefeitura de Francinópolis

RETIFICAÇÃO

No extrato de Contrato Administrativo nº 044/2025, publicado no Jornal Diário dos Municípios, edição VCCLXXVIII, do dia 13 de março de 2025, pág. 312, **ONDE SE LÊ:** Dispensa de Licitação nº 008/2025; **LEIA-SE:** Dispensa de Licitação nº 005/2025.

Id:05D508C9CA31020C

Prefeitura de Francinópolis

DECRETO Nº 439, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a relação dos solicitantes de renovação da bolsa ofertada pelo Programa de Apoio ao Estudante Universitário – PAE, para o ano de 2025, bem como dos desligados do Programa, do Município de Francinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo e tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o "Programa de Apoio ao Estudante Universitário – PAE", criado pela Lei Municipal nº 202/2021 e suas alterações, visa prestar auxílio financeiro a estudante deste Município, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculado em curso de graduação em outro município;

CONSIDERANDO também que na fixação dos valores do auxílio será levado em consideração o custo de vida local, se reside ou não no município sede da entidade educacional, se paga ou não aluguel, se utiliza ou não transporte automotivo para se deslocar à sede da IES, e outras despesas relacionadas ao curso, como internet, material didático, cópias etc.;

CONSIDERANDO ainda que a finalidade do auxílio financeiro é ajudar no custeio de parte (não integral) das despesas relacionadas ao curso;

CONSIDERANDO ainda as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 240, de 06 de março de 2023,

CONSIDERANDO finalmente, que o Edital nº 02/2025, divulgou o Resultado Final com a relação dos estudantes solicitantes de renovação da bolsa, ofertada pelo Programa, que tiveram suas solicitações deferidas para o PAE,

DECRETA:

Art. 1º. A relação dos estudantes beneficiados pelo PAE, com o respectivo valor do auxílio financeiro, é a seguinte:

	Nome	CPF	Município IES	Modalidade	Valor (R$)
1	Ana Beatriz Rodrigues de Sousa	039.116.953-32	Teresina	presencial	600,00
2	Ana Clara Antunes Martins	071.830.293-10	Valença	presencial	500,00
3	Analice de Sousa Santos	067.495.153-04	Valença	presencial	500,00
4	Andrey Marcos da Silva Morais	096.591.253-13	Teresina	presencial	500,00
5	Ana Thais Rodrigues de Sousa	071.848.333-25	Picos	presencial	600,00
6	Beatriz Alves de Sousa	097.460.543-33	Teresina	presencial	500,00
7	Beatriz Moura da Silva	078.437.603-42	Teresina	presencial	600,00
8	Dayvison Thiery da Silva Costa	096.833.940-73	Teresina	presencial	600,00
9	Daylane Rodrigues dos Santos	080.637.273-71	Teresina	presencial	600,00
10	Douglas David Oliveira Dantas	074.400.423-36	Teresina	presencial	500,00
11	Francisca Camila da Silva	095.460.453-90	Teresina	presencial	500,00
12	Fabiana Maria Rodrigues de Araújo	034.731.693-07	Paulistana	híbrido	350,00
13	Gabriel Francisco de Oliveira	106.155.573-92	Oeiras	presencial	500,00
14	Geisiane Campelo da Silva Morais	093.978.193-05	Parnaíba	presencial	600,00
15	Gilmara Pâmela S. do Santo Lima	071.191.393-55	Teresina	presencial	500,00
16	Guilherme Dias de Abreu Leite	066.557.513-06	Teresina	presencial	600,00
17	Hierley Nascimento Cardoso	058.675.833-09	Teresina	Presencial	600,00
18	Hudson Rangel da Silva Chaves	105.674.183-08	Teresina	Presencial	600,00
19	Ingrid Kesya Silva	076.318.563-97	Teresina	Presencial	600,00
20	Ian Douglas Rodrigues Aguiar	064.178.033-84	Paulistana	Presencial	600,00
21	Jhonanthan Gabriell Torres Silva	086.715.273-79	Teresina	Presencial	500,00
22	Joana Beatriz Campelo da Silva	623.993.843-26	Teresina	Presencial	600,00
23	Jorge Fernandes Nascimento Costa	066.896.003-77	Teresina	Presencial	500,00
24	Luis Victor de Sousa Morais	095.585.003-89	Teresina	Presencial	500,00
25	Maria Clara de Sousa Morais	084.591.013-20	Teresina	Presencial	600,00
26	Mariano Daniel Campelo da Silva	083.981.973-07	Valença	Presencial	500,00
27	Maria Eduarda Cruz Silva	075.461.833-16	Teresina	Presencial	500,00
28	Mikaele Santos Lima	097.158.623-30	Oeiras	Presencial	500,00
29	Monalisa Ranieli da Silva Lima	049.389.193-54	Teresina	Presencial	600,00
30	Nathacha Alves de Sousa	623.994.133-69	Valença	Presencial	500,00
31	Paulo Gabriel Moreira Santos	462.391.658-83	Teresina	Presencial	600,00
32	Rita de Cassia Pereira da Silva	071.177.673-32	Teresina	Presencial	600,00
33	Taynara da Conceição Silva	623.992.893-31	Teresina	Presencial	600,00
34	Talya Pereira da Silva	071.177.433-10	Teresina	Presencial	600,00
35	Thaynna Gabriela Borges Ferreira	086.014.063-60	Teresina	Presencial	500,00
36	Yasmin Silva Morais	067.604.193-08	Teresina	Presencial	600,00
37	Withalo Thyago Rodrigues da Cruz	100.624.583-96	Picos	presencial	600,00

Art. 2º. A relação dos estudantes não mais beneficiados pelo PAE, com a respectiva data de desligamento, seja por conclusão do curso, não ter realizado manutenção ou outro motivo particular, é a seguinte:

	Nome	CPF	Município IES	Desligamento
1	Lorena Cristina Dantas	618.726.473-83	Picos	31/07/2024

(Continua na próxima página)